

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP

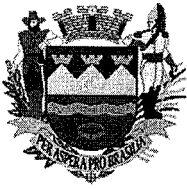
**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA, PARA A
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER
EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO, DESTINADO AO PROJETO
“INCENTIVO AO BANCO DE LEITE
HUMANO”.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, e o Serviço de Proteção a Criança, inscrito no CNPJ sob nº 72.299.001/0001-90, com sede na Praça Coronel Vitoriano, 99, Bairro Santa Clara, Taubaté – SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente, Edésio da Silva Santos, RG: 14.398.926-1, CPF: 064.767.938-90 resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999 e suas alterações, consoante com o **Processo Administrativo nº. 23.390/2019**, Edital de Chamada Pública FUMCAD/2018 – publicado em 22/08/2018 – Diário de Taubaté; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto o “Projeto Incentivo ao Banco de Leite Humano”; conforme Resolução nº 109/CMDCA/2018 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no período de 12 (doze) meses, sendo 30 (trinta) nutrízes/doadoras de leite humano ao mês, devendo a Organização apresentar mensalmente lista dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

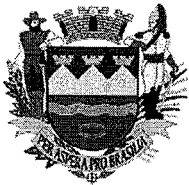
- a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;
- f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;
- h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MUNICIPAL:

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

- I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – descrição do objeto da parceria;
- IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal das crianças e adolescentes atendidos;

s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, obedecendo ao que segue:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I – Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em **12 (doze) parcelas** no valor de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais)** até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, com exceção da **primeira parcela**, que deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, após assinatura do presente ajuste, totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cód. Aplicação 5000005 **vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

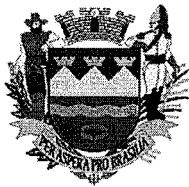
- a) Aquisição de material de consumo
- b) Recursos humanos
- c) Serviço de terceiros

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

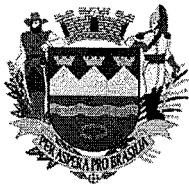
CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV – quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.
- V – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

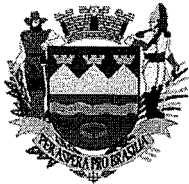
I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a qual se refere no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

J
E



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VI – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

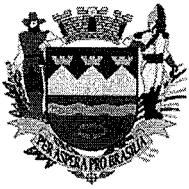
VIII – As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1) omissão no dever de prestar contas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

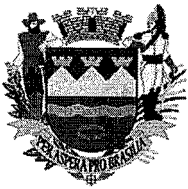
II – Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 24 de setembro de 2019.

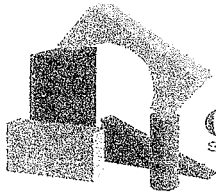
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDÉSIO DA SILVA SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Meire Helen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

13/08/19

SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA

BANCO DE LEITE HUMANO

PROJETO DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE HUMANO DO BLH-
2018/2019

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Nome da OSC: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – SPC, OU CASA DA CRIANÇA “ONDINA AMADEI BERINGHS” (nome fantasia).
2. CNPJ: 72.299.001/0001-90
3. Endereço: Praça Coronel Vitoriano, 99- Centro – Cidade: Taubaté. Estado: São Paulo/SP – CEP 12020-020
4. TELEFONES: (12) 3621-3400/ (12) 3621-1581
5. Correio Eletrônico: administracao@casadacriancataubate.org.br
6. Home Page: www.casadacriancataubate.org.br
7. CEBAS: Portaria nº 1.263/MS, de 10 de agosto de 2018.
8. CNES: 6512089
9. ESTADUAL: Isento

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Paula Lima
29/08/2019



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

10. PROGRAMAS EXISTENTES: BANCO DE LEITE HUMANO DA CASA DA CRIANÇA (implantado em 2000).

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome do Presidente: Prof^a Ms. Vanda Aparecida Várzea Cursino –
Assistente Social – CRESS 1616.

RG: 3.581.013-0 SSP/SP.

CPF 412.512.458-20.

Vigência do mandato de diretoria atual: de 23/05/2018 até 23/05/2020.
Voluntária.

* Obs.: Todos os 16 membros da Diretoria são voluntários..

*** BANCO DE LEITE HUMANO DA CASA DA CRIANÇA:**

Rua José Luiz de Almeida Soares, 35 – Jardim Santa Clara –
TAUBATÉ/SP – CEP 12020-020. TELEFONE: (12) 3624-6814.

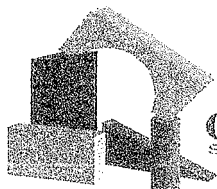
III – APRESENTAÇÃO GERAL:

O Serviço de Proteção à criança, ou Casa da Criança “Ondina Amadei Beringhs”, goza de todos os títulos de utilidade pública, sendo registrado nos Conselhos pertinentes, com as seguintes nomenclaturas:

- Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.571 de 16 de janeiro de 1970;
- Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.378 de 18 de novembro de 1953;
- Utilidade Pública Federal – Decreto de 29 de novembro de 1996;

179/1

J.
R.



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

1300

- CEBAS Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Processo nº 25000.078406/2010-17, em andamento (prorrogação de Declaração até 19/05/2014);
- CEE- Cadastro Estadual de Entidades- CRCE
- CMAS- Conselho Municipal Saúde - Inscrição nº 33/2013 de 28 de agosto de 2013;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – nº 119430022;
- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – nº 904193 de 16 de abril de 1985 – Certificado válido até 30/04/2014;
- Autorização da ANVISA – CEVS Nº 355410201-863-001184-1-9 – Programa Viva Leve. CEVS Nº 355410201-863-001141-1-1 – Banco de Leite Humano.

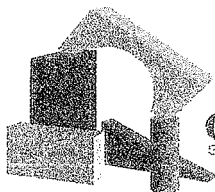
O público-alvo da Entidade, em suas ações filantrópicas, segundo o Art. 6º do Estatuto, não faz distinção, de qualquer espécie quanto, ao sexo, raça, cor, condição social, ideologia política e crença religiosa, sendo suas atividades na área da saúde e assistência social, desenvolvidas de forma inteiramente gratuita, dirigida à população de baixa renda. O público-alvo ou, usuários preferenciais do SPC, de acordo com o Artigo 2º do Estatuto, são:

- Crianças de 0 até 17 anos de idade
- Nutrizes
- Gestantes
- Familiares dos acima elencados.

O SPC é uma Associação de Direito Privado, ou seja, uma Organização da Sociedade Civil – OSC, uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos. Devidamente registrada no Cartório Privativo de

Praça Coronel Vitoriano, 99 – CEP 12020-020 – TAUBATÉ /SP – Fone: (12) 3621-1581
CNPJ: 72.299.001/0001-90 (12) 3621-3400

www.casadacriancataubate.org.br



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

Registro das Pessoas Jurídicas de Taubaté. É inscrita no Ministério da Fazenda, CNPJ 72.299.001/0001-90. possuindo personalidade jurídica e se regendo pelas Normas de seu Estatuto, em conformidade com as Leis Civis do País.

Conforme consta no Livro de Atas Nº 01 do Serviço de Proteção à Criança – SPC, a Entidade foi fundada em 17 de dezembro de 1943, por um grupo de beneméritos do Município, liderados pelo Dr. Raul Guisard, médico e filantropo local. Ainda na década de quarenta recebeu por doação da Prefeitura Municipal de Taubaté um terreno, no qual, com recursos financeiros e materiais advindos de doações da então Diretoria, dos associados e da comunidade local, construiu a sede própria, na qual se encontra até a presente data.

Em 19 de maio de 1950, a sede própria do SPC, a Casa da Criança foi inaugurada, no imóvel no qual permanece até hoje. Nessa sede, foi implantado o primeiro Posto de Puericultura de Taubaté e da Região, com pioneira e completa estrutura médica, social e assistencial no atendimento materno-infantil. Para tanto, possuía à época, o apoio integral do Governo do Estado SP e, ainda, de voluntários da cidade. A partir de então, o SPC passou a ser denominado pela população de Casa da Criança. E, assim, a Diretoria de 1950 passou a denominá-la Casa da Criança “Ondina Amadei Beringhs”, devido ao “reconhecimento pelo trabalho benemérito e competente que essa Presidente da Entidade realizava na direção da Instituição”, em benefício das crianças carentes de Taubaté, conforme a Ata de 30/11/50, no Livro Nº 01.

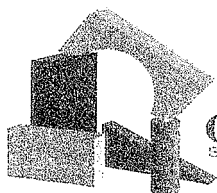
Posteriormente, houve a construção de um imóvel, ao lado, no qual seria implantada uma Maternidade. Porém, não havia recursos financeiros para mantê-la. E, após, houve a ampliação da área construída do imóvel, tendo sido implantada uma Clínica para Tratamento de Desidratação, que funcionou apenas por dois anos. Em consequência da falta de recursos financeiros, também essa área passou a ser alugada para terceiros, da mesma forma que o

Praça Coronel Vitoriano, 99 – CEP 12020-020 – TAUBATÉ/SP – Fone: (12) 3621-1581

CNPJ: 72.299.001/0001-90

(12) 3621-3400

www.casadacriancataubate.org.br



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

137

imóvel previsto para a Maternidade. Igualmente, uma área interna da Casa da Criança passou a ser alugada para uma Escola, que se mantém ativa.

Atualmente, o imóvel ao lado e uma área interna da Entidade estão locadas, com o objetivo de gerar receita para manutenção dos serviços prestados, especialmente para o Banco de Leite Humano, que não possui repasse de verbas do FUNSUS/MS ou de qualquer instância pública.

O Serviço de Proteção à Criança – SPC desenvolve atualmente, dois programas: o Banco de Leite Humano – B LH e o Programa Viva Leve.

No ano 2000, foi implantado na Instituição um **BANCO DE LEITE HUMANO - BLH**, que é um serviço de saúde de média complexidade, baseado na Resolução RDC 171/ANVISA/MS, de 06/09/2006 e Portaria 2.193/MS, de 14/09/2006. A iniciativa da implantação foi da então Diretoria do SPC, do médico-pediatra da Casa da Criança à época, o Dr. Paulo Rosa, e, com o apoio, do Rotary Taubaté Sul e do Rotary Internacional, que adquiriram todos os equipamentos e o furgão para a coleta domiciliar do leite humano; da Universidade de Taubaté - UNITAU, da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST/UNITAU, que selecionou e treinou os recursos humanos, bem como, os manteve até meados do ano 2000, quando os transferiu totalmente para a Entidade, passando a doar cinco mil reais/mês, como apoio; e, da Prefeitura Municipal de Taubaté, que reformou as instalações cedidas pela Entidade para o BLH, de acordo com o previsto na legislação.

O objetivo do Banco de Leite Humano desde a sua criação é incentivar e orientar o aleitamento materno e, promover a coleta, o processamento e a distribuição de leite humano excedente e doado, para ajudar a salvar a vida de recém-nascidos internados, em Unidades de Terapia Intensiva Neonatais – UTIN, sejam eles prematuros ou por problemas gastrointestinais, etc.

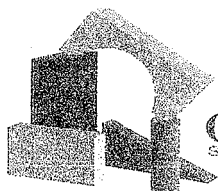
l
d
E

Praça Coronel Vitoriano, 99 – CEP 12020-020 – TAUBATÉ /SP – Fone: (12) 3621-1581

CNPJ: 72.299.001/0001-90

(12) 3621-3400

www.casadacriancataubate.org.br



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

Inicialmente, o Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP para enviado à UTI Neonatal do Hospital Universitário de Taubaté, e a partir de 2010, a UTIN do Hospital São Lucas, também de Taubaté, e, a partir de 2015, a UTIN da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pindamonhangaba, e, mais recentemente, em entendimentos para a UTIN do Hospital e Maternidade POLICLIN de Taubaté, e para a UTI Neonatal do Hospital 10 de Julho/UNIMED/Pindamonhangaba.

O número de leitos nas UTI Neonatais atendidas até esta data são:

Quadro 01 – Hospitais Parceiros do BLH da Casa da Criança – 2018.

HOSPITAIS PARCEIROS	INÍCIO DA PARCERIA	Nº DE LEITOS DE UTINEO NATAL
1. Hospital Universitário de Taubaté	2000	10
2. Hosp. São Lucas de Taubaté S/C Ltda	2010	06
3. Hosp. e Maternidade POLICLIN/Taubaté	2017	06
4. Sta. Casa de Mis. de Pindamonhangaba	2015	10
5. Hosp. 10 de Julho/UNIMED/Pindamonhangaba	2017	06
TOTAL		38

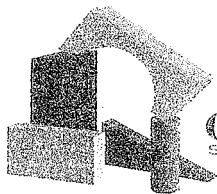
Em 2007, a Casa da Criança lançou o PROGRAMA VIVA LEVE, proposto pelo Dr. Cristiano Rosa, médico endocrinopediatra, que coordenou voluntariamente este Programa durante dois anos, com o objetivo de prevenir e tratar a obesidade infanto-juvenil, atendendo às crianças e adolescentes com sobrepeso e obesidade, gratuitamente. Para a sua implantação, este Programa

Praça Coronel Vitoriano, 99 – CEP 12020-020 – TAUBATÉ /SP – Fone: (12) 3621-1581
CNPJ: 72.299.001/0001-90 (12) 3621-3400

www.casadacriancataubate.org.br

1330

Handwritten signature or initials.



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

184

teve o apoio da Petrobrás, para equipar a Academia de Ginástica; da ONG Pró-Vida, para adquirir os equipamentos do Centro Nutricional e dos consultórios; e da Secretaria do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, bem como da comunidade, de voluntários, e, ainda, recursos financeiros da própria Instituição, para a reforma das instalações onde está funcionando este Programa.

Em 2016, 2017 e 2018 este Programa teve o apoio financeiro do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –FUMCAD/CMDCA/ Taubaté**, mediante seleção e aprovação do Projeto ALIMENTE-SE BEM, em 2016/2017, e o PROJETO ALIMENTE-SE BEM – FASE II, EM 2017/2018, este encerrado em julho do corrente ano.

Para este Programa estão previstos para 2018/2019 o PROJETO CRESCER COM SAÚDE e o I WORKSHOP DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, ambos somente com recursos financeiros da própria Entidade, e de forma experimental.

Ressalte-se que, os recursos financeiros para cobrir a maioria das despesas do SPC, especialmente para o Banco de Leite Humano, incluindo pessoal, despesas de custeio, materiais e manutenção, são supridos pela receita da própria Entidade, proveniente de aluguéis de um imóvel contíguo para a Defensoria Pública do Estado de SP – Regional de Taubaté, e de uma área interna do próprio SPC, para o Colégio Integrado Peixinho Dourado e Santa Clara LTDA., além de doações de Diretores e associados, e apoio esporádico e específico ao BLH dos Rotarys Clubes de Taubaté, e, das parcerias com 05 Hospitais, sendo 03 de Taubaté e 02 de Pindamonhangaba, que possuem UTINEonatal, e de eventos beneficentes. Os Hospitais tornam-se parceiros do BLH para atenderem a legislação vigente, em especial o artigo 13, da Port. 930/MS, de 10/05/2012.

184

Destaca-se novamente, que o Banco de Leite Humano nunca recebeu qualquer recurso financeiro ou material do Estado ou do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO:

• Título do Projeto: PROJETO DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE HUMANO DO BLH.

• Período de Execução: 12 meses.

• Apresentação:

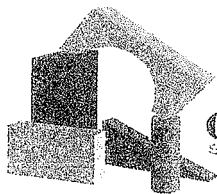
Tendo em vista o Eixo Temático relativo à Saúde, ressalta a importância de:

“d) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;

e) Projetos de controle do óbito infantil;

f) Projetos de aleitamento materno;” entre outros na área da saúde básica.

Assim, o PROJETO DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE HUMANO DO BLH tem seu foco na promoção ações de estímulo ao aleitamento materno. E, também, porque com o aumento do número de UTI Neonatais atendidas torna-se necessária a ampliação do número de nutrizes doadoras, para se atender a essa nova demanda.



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

186

Assim, o problema a ser combatido com este Projeto é obter-se um mínimo possível de sujidade no Leite Humano Ordenhado Cru – LHOC que é coletado nas casas das doadoras. Porque quando o LHOC que é coletado pelo BLH na casa da nutriz doadora ele deve ser descartado. E, esse problema tem origem no descuido na hora da ordenha feita pela doadora.

Atualmente, chega-se a ter 100 (cem) mães doadoras por mês. Todas recebem orientações sobre como coletar o leite e o kit de higienização com toucas e luvas. Porém há apenas um veículo cuja prioridade é coletar semanalmente o LHOC nas casas de todas as doadoras. Desta forma, o tempo disponível para reorientar e acompanhar uma ordenha é impossível, pois a prioridade é buscar os vidros com o LHOC e deixar novos vidros esterilizados para as nutrizes doadoras.

Portanto, o grande desafio é manter-se em bons níveis a qualidade do leite recebido, visando diminuir o desperdício pela eventual com a sujidade, que pode ocorrer se todos os cuidados preventivos não forem adotados.

Essa diretriz em manter-se a qualidade dos serviços prestados por este BLH, em seu Laboratório, e pelos atendimentos e consultas pode ser comprovada pelos 04 Certificados de Excelência em Banco de Leite Humano, Categoria Ouro, em 2014, 2015 e 2016, e em 2017, já na nova classificação, Categoria A. As certificações são premiações fornecidas pelo PROGRAMA IBEROAMERICANO DE BANCOS DE LEITE HUMANO, com o patrocínio do Ministério da Saúde.

Handwritten signature or initials.

- **Justificativa:**



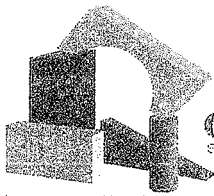
187

Não há alimento mais saudável e nutritivo para um bebê, especialmente, nos seis primeiros meses de vida que exclusivamente o leite materno. Pois, além do aspecto nutricional há o imunológico.

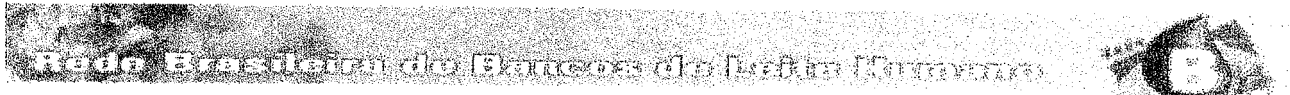
O BLH da Casa da Criança é um dos 221 BLHs existentes no Brasil. E, também é o responsável técnico pelos Postos de Coleta da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, e do Hospital 10 de Julho/UNIMED/Pindamonhangaba. Para esses dois Hospitais o BLH não coleta o LHOC, mas processa e pasteuriza devolvendo-o ao Lactários desses Hospitais.

Em 2017, 388 recém-nascidos internados nas 05 UTINEonatais já citadas receberam o LHOP por este BLH. Foram mais de 2 mil litros de LHOC processados e submetidos a mais de 9 mil exames bacteriológicos, teste de calorias e de Acidez Dornic realizados no Laboratório deste BLH.

R
d



1780
CP



Relatório de produção - BLH - Jan/2018 à Ago/2018

*Dados operacionais - Estado - "São Paulo" - Município - "TAUBATÉ" - BLH - "Banco de Leite Humano de Taubaté"

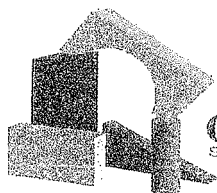
Mês / Anos	Atend. em Grupos	Atend. Individuais	Visita Domiciliar	Doadoras	Receptores	LHOC Colado	LHOC Destinado	LHOC Humano	LHOC Pasteurizado	LHOC Recebido	Exames microbiológicos	Crescimento	Atend. Domic	Produção em Litros
Jan / 2018	11	43	128	77	23	133,9	62,7	19,8	20,8				78	1,7
Fev / 2018	20	82	332	166	27	130,8	61,6	16,8	25,6				120	2,7
Mar / 2018	40	168	722	368	50	140,3	66,1	19,8	26,9				174	3,8
Abr / 2018	44	172	413	187	24	140,8	48,6	31,3	14,3				138	3,0
Mai / 2018	37	137	334	166	28	160,3	63,4	21,7	26,9				120	2,7
Jun / 2018	36	141	389	193	31	171,3	47,7	21,1	17,9				135	3,0
Jul / 2018	27	97	354	169	18	134,6	43,1	15,8	21,1				104	2,3
Ago / 2018	30	115	372	187	20	130,0	60,6	21,1	18,0				119	2,6
TOTAL	234	848	2.343	712	257	1.162,6	302,9	162,9	197,7		1.343	1.034	1.025	27,7

Gráfico para análise da produção - Banco de LH - Eixo: Litros/L

Página 1/1

Nesse Quadro acima está o movimento do BLH da Casa da Criança, relativamente de janeiro/agosto/2018. Demonstrando que somente nesses 08 meses foram realizadas 2.343 visitas domiciliares às 712 doadoras de LHOC, coletado 1.162,6 litros de LHOC, sendo que 237 recém-nascidos foram receptores desse LHOP, que foi submetido a 5.294 exames no Laboratório do BLH. Fonte: Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano – RBBLH.

Handwritten signature



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

Em 2017, o movimento deste BLH foi o seguinte:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atendimento em Grupo	13	20	18	12	12	16	16	61	33	29	31	32	293
Atendimento Individual	136	128	147	134	110	142	126	206	184	185	122	60	1680
Visita Domiciliar	305	327	617	484	577	553	125	440	331	406	348	225	4738
Leite Humano Coletado	141,7	100,3	226,9	161,5	185,3	192,6	159,4	182,1	192,7	174,9	191,1	132,8	2041,3
Leite Humano DistribuÍdo	41,9	38,0	61,6	63,5	57,2	53,2	52,3	61,0	77,9	65,8	66,5	63,5	702,4
Doadoras	83	96	154	134	158	152	70	104	90	106	97	83	1327
Receptores	21	30	27	30	26	22	30	27	37	30	31	27	338
Exame microbiolÓgico	149	142	260	186	222	168	200	268	232	272	233	153	2485
CremaTÁcrito	215	214	330	264	315	219	268	334	287	286	285	190	3207
Acidez Dornic	216	216	336	264	337	264	288	336	288	360	288	192	3385

Fonte: Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano – RBBLH/MS.

Considerando-se que o problema social que este Projeto pretende com suas ações é reduzir a níveis mínimos a incidência de impurezas no leite humano ordenhado pelas nutrizes, cujas variáveis estão relacionadas com a rígida higiene e demais cuidados quando da ordenha e armazenamento na casa da doadora. Essa operação requer orientação constante às doadoras, bem como acompanhamento e orientação para uma ordenha correta em seus domicÍlios, para serem analisados e pasteurizados, para atender a demanda instalada e já referida.

Os resultados ou impacto a ser obtido é o aumento do aproveitamento do Leite Humano Ordenhado Cru – LHOC que será processado e pasteurizado, que resultará na possibilidade do BLH atender a demanda de Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP, que é solicitado pelos LactÁrios das UTINeonatais dos Hospitais Parceiros.

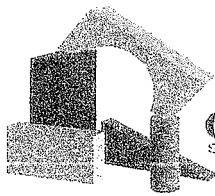
Outro fator de dificuldade nas orientações domiciliares é que até 2010 apenas uma UTINeonatal, a do Hospital UniversitÁrio de Taubaté recebia o LHOP para os seus 12 leitos. Atualmente são 05 (cinco) UTINeonatais, num total de 38 leitos. Portanto, há necessidade de maior número de doadoras, e o

Praça Coronel Vitoriano, 99 – CEP 12020-020 – TAUBATÉ /SP – Fone: (12) 3621-1581

CNPJ: 72.299.001/0001-90

(12) 3621-3400

www.casadacriancataubate.org.br



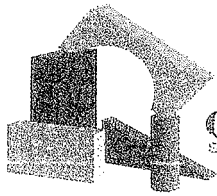
adequado aumento do número de funcionárias para a orientação das nutrizes, e de mais um veículo para fazer a coleta domiciliar, pois a agenda chega até 11 visitas domiciliares por dia, mais de 300 visitas por mês, e mais de 4 mil por ano. Assim, mais um veículo possibilitaria que este ficasse apenas para a função educativa de reorientação da ordenha domiciliar, e a orientação das novas doadoras.

Com este Projeto, que está sendo apresentado à consideração desse Egrégio Conselho apresenta-se o pedido de recursos financeiros para um veículo, que possibilite uma atuação conjugada de pessoal especializado e treinado para orientar em domicílio a ordenha correta do leite humano doado, de maneira a não haver risco de contaminações de tão rico e precioso material, salvador de vidas humanas.

Com relação a área geográfica em que o projeto se insere, se observa que existem nutrizes residentes em diversos bairros do Município. Desde o Centro, até nos bairros mais afastados, zona rural e, até mesmo em outros Municípios.

- **Objetivos:**
- **Objetivo geral:**

Considerando-se os dados apresentados na Justificativa deste Projeto, o principal objetivo é atender maior número de recém-nascidos internados nas 05 UTINEonatais, pela maximização do Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP, ou seja, pela manutenção dos índices de qualidade do leite humano doado pelas nutrizes, para atender a demanda total das UTINEonatais que solicitam o LHOP.



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

Para obter-se um mínimo de leite materno a ser descartado pela sujidade e acidez, é necessário desenvolver-se ações sócio educativas e de orientação às nutrizes doadoras seja em seus domicílios, na sede do BLH, nas Maternidades, no sentido prevenir-se a sujidade e a acidez, que pode ocorrer na ordenha domiciliar.

Objetivos específicos:

- Reduzir a níveis mínimos a incidência de sujidades no LHOC;
- Orientar às doadoras quanto a ordenha correta nos seus domicílios;
- Acompanhar as doadoras nas suas necessidades;
- Aumentar o aproveitamento do LHOC coletado.

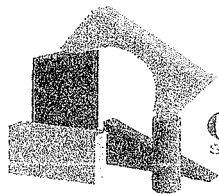
Público Alvo:

O Público Alvo deste Projeto serão:

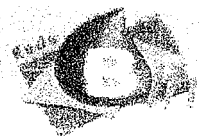
- as nutrizes já doadoras de LHOC;
- as novas doadoras de LHOC;
- as gestantes, como prováveis nutrizes doadoras de LHOC;
- e os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTINEonatais.

Quadro 1 – Relatório de produção geral do BLH da Casa da Criança

Período: De janeiro à dezembro de 2017.



Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano



Relatório de produção - Geral - Jan/2017 à Dez/2017

Filtros aplicados: * Estado = " São Paulo " * Município = "TAUBATÉ"

Mês / Ano	Atend. em Grupo	Atend. Individual	Visita Domiciliar	Doadoras	Receptores	Leite Humano Coletado	Leite Humano Distribuído	Leite Humano Transferido	Leite Humano Recebido	Exame microbiológico	Crematócrito	Acidez Dornis	Produção cadastradas no mês
Jan / 2017	13	136	305	83	31	141,7	41,9	21,9	28,6	148	215	215	1
Fev / 2017	20	128	327	96	30	100,3	38,0	9,5	18,5	142	214	214	1
Mar / 2017	18	147	817	154	27	226,9	81,8	31,0	0,0	289	330	336	1
Abr / 2017	12	134	484	134	30	101,5	63,5	19,3	33,1	186	284	284	1
Mai / 2017	12	110	577	159	26	185,3	57,2	16,6	0,0	222	315	337	1
Jun / 2017	16	142	553	152	22	192,6	53,2	15,8	39,9	188	219	264	1
Jul / 2017	16	128	125	70	30	158,4	52,3	26,4	35,3	208	268	288	1
Ago / 2017	51	306	440	104	37	182,1	61,0	24,4	26,8	268	324	336	1
Set / 2017	33	164	331	90	37	192,7	77,9	24,3	26,1	232	267	288	1
Out / 2017	29	185	406	106	30	174,9	65,8	26,1	39,4	272	308	300	1
Nov / 2017	31	122	348	97	31	191,1	66,5	16,4	41,4	233	285	288	1
Dez / 2017	32	80	225	83	27	132,8	63,5	16,2	29,6	153	190	192	1
TOTAL	298	1.689	4.738	1.327	386	2.041,3	752,4	249,8	368,7	2.485	3.207	3.388	11

Fonte: Site da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano – Janeiro/2017.

Tabela 1 – Faixa etária das mães atendidas em 2017.

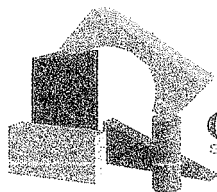
Faixa etária das mães atendidas em 2017.	%
Entre 21 até 30 anos	74,67%
Entre 31 até 40 anos	15%
Acima dos 40 anos	0,33%
Não informou	10%

Com relação à faixa etária das nutrizes atendidas, observa-se que a maioria, ou seja, 74,67% está entre 21 até 30 anos de idade; seguida de 15% de 31 até 40 anos de idade; 10% não informaram.

Tabela 2 – Pré natal

Realizou pré-natal	%
Sim	98,31%
Não	1,69%

[Handwritten signature]



193

Tabela 3 – Quem indicou o Banco de Leite?

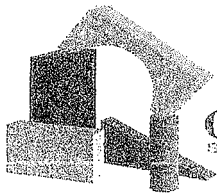
Quem indicou o Banco de Leite?	%
Internet/TV	41,75%
Hospital Universitário	6,41%
Hospital São Lucas	4,72%
Hospital Policlin	6,08%
Já conhecia	10,14%
Não informou	21,14%
Pediatra	1,68%
Amigos/ Familiar	7,09%
Casa da mãe taubateana	0,33%
Passou na frente	0,33%
Santa Casa de Pinda	0,33%

O levantamento constatou que 41,75% das atendidas são encaminhadas ao BLH pela Mídia/TV/Internet, 6,41% Hospital Universitário, 4,72% Hospital São Lucas, 6,08% Hospital Policlin, 7,09 % amigos e familiares, 10,14 % já conhecia o BLH, 21,14 % não informou, 0,33 % foi da casa mãe Taubateana, 0,33% passou na frente e 0,33% Santa Casa de Pinda, as demais referiram-se aos outros hospitais, e apenas 1,68% aos pediatras.

Tabela 4 – Realizou exames

Realizou exames	%
Sim	50%
Não	13,17%
Não informou	36,83%

Ed



19/11

Dos atendimentos às 1.480 Nutrizes foram coletados uma amostra de 20% dando o valor de 296 nutrizes. Sendo o total porcentual de 100%.

Observa-se no gráfico acima de 50% realizou todos os exames necessários durante o pré-natal.

Tabela 5 – Tipo de parto

Tipo de parto realizado	%
Cesária	56,75%
Normal	26,68%
Não Informou	16,57%

Quanto ao tipo de parto, 56,75% foram de cesárea, 26,68% de parto normal.

Tabela 6 – Recebeu orientação sobre amamentação?

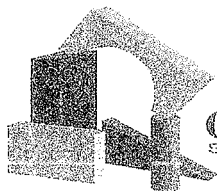
Recebeu orientação sobre amamentação	%
Sim	50,54%
Não	30,27%
Não informou	19,19%

No BLH as orientações aos grupos de gestantes são realizadas com a periodicidade semanal, durante todo o ano.

Tabela 7 – Faixa de peso

Faixa de peso do Recém-nascido	%
Mais de 2kg até 3kg	15,56%
Mais de 3kg até 4kg	80,40%

J.



195
P

Mais de 4kg	2,36%
Não informou	1,68%

Tabela 8 – Número de gestações das doadoras

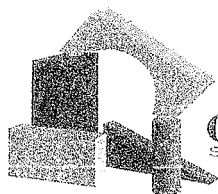
Número de gestações das doadoras	%
Primigesta	48,33%
Segundigesta	42,56%
Tercigesta	6,41%
Multigesta	2,70%

Tabela 9 – Local de Moradia

Local de moradia	%
Região Central	12,83%
Parte Baixa (Aeroporto, Estiva, V.Aparecida, Areão, Sta. Tereza, etc.)	40,74%
Parte Alta (Imaculada, S.João, Alto do Cristo, São Pedro, etc.)	32,60%
Zona Rural (B° do Una, Monjolinho, etc.)	0,33%
Tremembé	8,44%
Outras Cidades	5,06%

Com relação a área geográfica em que o projeto se insere, se observa que existem nutrizes residentes em diferentes bairros do Município. Desde o Centro até nos bairros mais afastados, zona rural e fronteiriços com outros Municípios.

J
P



Os dados acima se baseiam no **RELATÓRIO DE PRODUÇÃO QUANTITATIVO DO BANCO DE LEITE HUMANO DA CASA DA CRIANÇA – SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA/2017.**

• **Meta de Atendimento:**

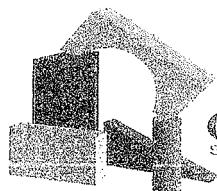
Com relação à meta de Atendimento mensal, os números dos atendimentos estão previstos no Quadro:

Público Alvo	Como	Meta (Média mensal)	Profissional
Mobilização de nutrizes	Mídia (Tv e Rádio)	80 (média mensal)	Voluntariado Enfermagem e Assistente Social
Captação de doadoras	Maternidades e Mídia	30 (méd. mensal)	Adesão voluntária Enfermagem e Assistente Social
Atendimento pelo telefone	Orientação no BLH	30 (méd. mensal)	Adesão voluntária Enfermagem e Auxiliar de enfermagem
Atendimento Individual	Orientação No BLH	24 (méd. mensal)	Orientação Aleitamento Materno Médico, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem
Atendimento em grupo	Palestra para gestantes no BLH	4 (méd. mensal)	Médica pediatra e Enfermagem
Visitas domiciliares	Orientação e reorientação	24 (méd mensais)	Reorientação / orientação. Enf. e Aux. Enf.

196

✓

[Handwritten signature]



197

-Análises no Laboratório/BLH	Testes e análises biol.	5% (aumento /mês)	Limpeza no LHOC Bióloga e equipe de enfermagem
Recém-nascidos	LHOP enviado	30 (méd. mensal)	

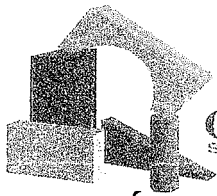
- **Metodologia do Trabalho – Forma de Execução das Atividades:** ✓
(Atividade e Metodologia)

O ATENDIMENTO INDIVIDUAL é realizado para apoiar, incentivar e estimular o Aleitamento Materno. Também tem o objetivo de sanar dúvidas e problemas quanto a amamentação, e, ainda, fornecer consultas médicas e orientações às gestantes e nutrizes no consultório (agendamento antecipado). Esse agendamento pode ser realizado pessoalmente no Banco de Leite Humano ou por telefone. Ou em casos emergenciais, sem agendamento.

Durante o atendimento as gestantes e nutrizes recebem ORIENTAÇÕES GERAIS sobre técnica da massagem, sacolejamento e ordenha mamária, alimentação saudável e ingestão de líquidos, aleitamento materno em Livre Demanda e seus benefícios, pega e posicionamento correto RN para mamada, intervalo e tempo de mamada, ambiente para amamentação, cuidados e higienização dos utensílios da Nutriz/RN, e são alertadas sobre os malefícios do uso do leite artificial e bicos artificiais

Quando necessário, as pacientes são instruídas na **TÉCNICA DE RELACTAÇÃO**; pode ser realizado o **TESTE DE CALORIA DO LEITE HUMANO MATERNO** ou pode haver encaminhamento para **ATENDIMENTO**

J.
R.



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

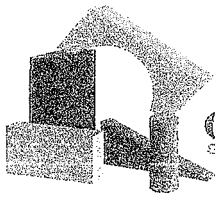
PELA MÉDICA PEDIATRA do BLH. Também é feita a PESAGEM DO BEBÊ e o RETORNO PARA VERIFICAÇÃO DE PESO DO BEBÊ.

Também são realizados atendimentos para ORIENTAÇÃO SOBRE DOAÇÃO DE LEITE HUMANO e ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS COM O LEITE HUMANO.

No ano de 2017 foram realizados no total de **1.973** atendimentos, dos quais **293** gestantes e **1.680** nutrizes. As gestantes recebem orientação geral e o **KIT GESTANTE**, com folder informativo sobre doação de leite humano, cuidados RN, cuidados no puerpério, benefícios do aleitamento materno para nutriz e para RN, posicionamento RN para amamentação, alimentação adequada durante período da amamentação, cuidados com as mamas, folder sobre o desenvolvimento Infantil, folder sobre doenças que podem ser prevenidas na primeira infância e o calendário de vacinação.

Quanto ao ATENDIMENTO POR TELEFONE, no ano de 2017 foram realizados aproximadamente 500 atendimentos por telefone. A Enfermeira do Banco de Leite Humano esclarece as dúvidas das pacientes e é feita uma orientação geral. Dependendo de cada caso, é marcado um atendimento individual no BLH.

A VISITA DOMICILIAR será realizada pela equipe de enfermagem, com o veículo de uso exclusivo do BLH para esse fim. Essa visita tem como objetivo orientar e esclarecer as dúvidas de cada doadora, reforçando à higiene na manipulação do LHOC, no manuseio e higiene das mamas, e ainda na entrega do Kit doadora composto por Folders com informações sobre coleta do LHOC, gorro e máscara para a coleta do mesmo, esclarecendo quaisquer problemas ou dificuldades durante a amamentação do recém-nascido.



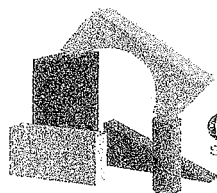
O ATENDIMENTO EM GRUPO é realizado especialmente com gestantes, sob a coordenação de profissionais da área da saúde, médico pediatra, enfermeira e estudantes de medicina. Ocorre geralmente, no BLH, mas, também por solicitação prévia, em hospitais, em Instituições, como a Casa da Amizade, e em Empresas. No BLH as orientações aos grupos de gestantes são realizadas com a periodicidade semanal, geralmente às quartas-feiras, pela manhã.

Desta forma, no ano 2017 foram realizados atendimentos aos GRUPOS DE GESTANTES, totalizando 293 participantes, só na sede do BLH, sendo que na Casa da Amizade foram 12 palestras, sendo uma por mês, para as gestantes atendidas. Nas reuniões a enfermeira do Banco de Leite Humano fornece informações sobre:

- Amamentação.
- Doação de Leite Materno.
- Cuidados com o RN.
- Foram entregues KIT GESTANTE para as 293 participantes, com FOLDER INFORMATIVO sobre doação de leite humano, cuidados com o RN, cuidados no puerpério, benefícios do aleitamento materno para nutriz e para RN, posicionamento RN para amamentação, alimentação adequada durante período da amamentação, cuidados com as mamas, folder sobre Desenvolvimento Infantil, folder sobre doenças de possível prevenção na primeira infância e calendário de vacinação.

Quanto aos CRITÉRIOS PARA SEREM DOADORAS. Todas as doadoras recebem as orientações gerais e um KIT DOADORA, composto de touca, máscara e folder informativo, quando é feita a FICHA DE CADASTRO. Todas as doadoras devem apresentar os exames laboratoriais realizados

J
L



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

2009

durante a gestação, cuja validade é de 6 meses. Após esse período, o Médico Pediatra, responsável pelo Banco de Leite Humano, faz um novo pedido de exames para a doadora. Sem esses exames, ela não poderá fazer a doação do Leite Humano, segundo exigência da ANVISA e da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano.

A doadora somente poderá doar o **LEITE HUMANO ORDENHADO CRU – LHOC**, se ela estiver amamentando o seu bebê exclusivamente no seio, e se houver excesso de produção láctea. Em 2017 o número total foi de **1.327 DOADORAS**. Deste número, estão incluídas as **DOADORAS EXCLUSIVAS**, ou seja, o leite coletado da mãe do recém-nascido internado na UTIN é enviado para o lactário do Hospital Parceiro, exclusivamente e identificado para o seu bebê.

Quanto aos **RECEPTORES**, estes foram **338 em 2017**, que receberam o **LEITE HUMANO ORDENHADO PASTEURIZADO – LHOP**, enviado às **UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAIS – UTIN dos HOSPITAIS PARCEIROS**, ou seja, aqueles que possuem UTIN e Lactário adequados às normas do Ministério da Saúde, e para atenderem as exigências do artigo 13, da Portaria 930/MS, de 10/05/2012 e da Portaria 1.153/MS, de 22/05/2014, e, ainda, a **POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA – PNAISC**, Portaria 1.130/MS, de 05/08/2015, precisam ter Banco de Leite Humano ou Posto de Coleta de Leite Humano. Assim, por não possuírem precisam de Parceria com o Banco de Leite Humano.

• **Metas a Serem Atingidas:**

Reduzir a perda por sujidade e acidez do LHOC coletado;

Alcançar um maior número de doadoras;

Aumentar o número de consultas de orientação às doadoras.

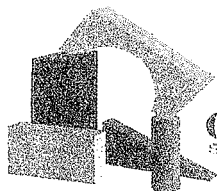
Praça Coronel Vitoriano, 99 – CEP 12020-020 – TAUBATÉ /SP – Fone: (12) 3621-1581

CNPJ: 72.299.001/0001-90

(12) 3621-3400

www.casadacriancataubate.org.br

J
E



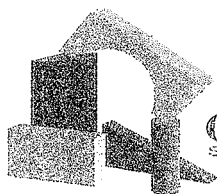
Quanto aos meios de verificação serão aqueles dados numéricos e qualitativos dos Relatórios mensais do BLH, inclusive aqueles que são enviados à Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano. E, também, dos Relatórios Mensais dos Profissionais correspondentes às atividades citadas com as respectivas metas previstas.

- **Dias/ Horário de Funcionamento do Projeto:**

As Visitas Domiciliares para Orientações e Reorientações sobre a ordenha serão as segundas, terças e quintas-feiras, nos dois períodos. Com uma média de 04 visitas domiciliares por dia.

- **Cronograma de Atividades:**

Atividade	Dias da semana	Carga/ Hor.	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Mobilização	Segunda	2h	X		X		X		X		X		X	
Atendimento por Telefone	Segunda a Sexta	4h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individual	Segunda a sexta	4h	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X
Atendimento grupal	Quarta-feira	2h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	Segunda, terça e quinta-feira	6h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Processo de pasteurização	Terça, quarta e quinta-feira	18h	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



- **Identificação das Instalações Físicas (do imóvel onde o Projeto será desenvolvido):**

1- Pça. Cel. Vitoriano, 99 – Centro. Taubaté/SP. E, Rua José Luiz de Almeida Soares, 35. Jd. Sta. Clara. Taubaté/SP.

2- 03 consultórios. 01 sala de reuniões. 01 secretaria. 01 Laboratório.

3- Cadeiras, mesas, micro, impressora, etc.

4- Prédio privado da Entidade proponente.

- **Monitoramento e Avaliação:**

A Avaliação do Projeto será realizada através da análise dos documentos de Controle: Relatórios mensais de cada atividade principal, objetivos específicos e metas. E, de impacto será a análise do índice de sujeidade.

Observação: Os meios de Verificação serão: os Relatórios dos profissionais e a supervisão da Coordenação do Projeto com a análise dos dados quantitativos e qualitativos. Aumento da quantidade de LHOP enviado aos Lactários, e aumento do aproveitamento do LHOC.

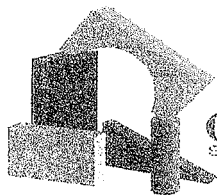
- **ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO.**

- **Contra partida da Entidade:**

✓

d

te



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

203
④

V. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO * Contrapartida da Entidade (SE HOVER):

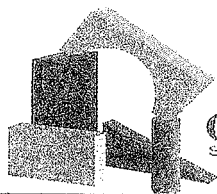
Custos Fixos*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Água	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
Aluguel	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Alô	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Internet	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	660,00
Luze	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
Segurança Patrimonial	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.440,00
Telefone	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	6.900,00

VI. Recursos Humanos

Relacione a equipe técnica principal do projeto e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, etc.), a função ou cargo (diretor, coordenador, educador, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao projeto.

4-Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias, Aviso Prévio, Rescisões)¹	Custo mensal	Custo anual

J
E



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

2040

Bióloga	CLT	30	2.700,57	741,02	3.441,59	41.299,08
Nutricionista	CLT	20	1.694,56	559,13	2.253,69	27.044,28
Enfermeira	CLT	40	3.047,60	0,00	3.047,60	36.571,20
Aux. De Limpeza	CLT	40	1.279,50	379,69	1.659,19	19.910,28
Aux. De Enfermagem	CLT	40	1.909,90	524,06	2.433,96	29.207,52
Aux. De Enfermagem	CLT	40	1.619,57	524,68	2.144,25	25.731,00
Aux. De Enfermagem	RPA	40	1.638,54	0,00	1.638,54	19.662,48
Motorista	CLT	40	2.368,46	649,89	3.018,35	36.220,20
TOTAL					19.637,17	235.646,04

VI- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:

OPÇÃO 1 – detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material e Consumo*	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	25.337,00
Total	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	2.111,46	25.337,00

- Material de higiene e limpeza, Material de Manutenção (aluguel do veículo e conservação em geral), combustível para o veículo.

• Recursos Humanos:

Praça Coronel Vitoriano, 99 – CEP 12020-020 – TAUBATÉ /SP – Fone: (12) 3621-1581

CNPJ: 72.299.001/0001-90

(12) 3621-3400

www.casadacriancataubate.org.br

[Handwritten signature]

2051

Função	Vínculo	Carga Horária Semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso prévio, Rescisões)	Custo Mensal	Custo Anual
Auxiliar de Enfermagem	RPA	40h	1.638,54	0,00	1.638,54	19.662,48

(1) A Entidade deverá apresentar memória de cálculo, demonstrando os percentuais e valores dos Encargos.

• Quadro sintético do cronograma financeiro de contrapartida da Entidade.

Itens 1 e 2	R\$	Custo total Contra Partida da Entidade R\$
Custos Fixos	6.900,00	242.546,04
2. Recursos humanos contra partida da entidade	235.646,04	

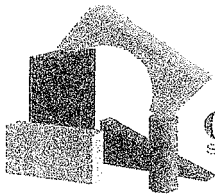
• Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto:

Recurso FUMCAD

Itens 3 e 4	R\$	Custo Total Recurso FUMCAD R\$
3. Custeio: Mensal		45.000,00
• aluguel de veículo	1.500,00 ✓	
• combustível	500,00 ✓	
• materiais de consumo	111,46 ✓	
TOTAL	2.111,46	
Anual	25.337,52	
4. Recursos humanos	19.662,48	

[Handwritten signature]

VII- CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA:



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança

R\$ 242.546,04 + 45.000,00 = 287.546,04

Taubaté, 27 de Maio de 2019.

Agomes

Técnico responsável

[Handwritten signature]

Coordenador/ou Presidente

206

[Handwritten initials]